



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.000176/2026-33

1. Informações Básicas

Estudo Técnico Preliminar: 001 - SEMER/2026

2. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Despacho Aduaneiro.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação necessários e suficientes à escolha da solução

Para a execução do serviço contratado, a empresa deve atender aos seguintes requisitos:

3.1 A contratada para o serviço de Despacho Aduaneiro será responsável em obter as Autorizações e Licenças Obrigatórias junto aos órgãos governamentais relevantes, tais como Receita Federal, Exército, Ministério da Defesa, Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos governamentais

3.2 Cada item deste certame contempla dois serviços de despacho aduaneiro, que poderão ser realizadas em momentos distintos, conforme a necessidade da Contratante e com datas a serem definidas após a assinatura do respectivo contrato.

3.3 Os possíveis produtos da contratante, referentes ao objeto desta contratação são explosivos de ruptura da subclasse 1.1D.

3.4 A Contratada deverá realizar e coordenar o carregamento seguro e eficiente dos explosivos, com estufamento do contêiner, cumprindo com todas as normas de segurança aplicáveis.

3.5 A Contratada deve conhecer e por em prática o Novo Processo de Exportação de Produtos Controlados pelo Exército, com conhecimento rotinas previstas no respectivo manual da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

3.6 A Contratada será responsável por realizar todos os procedimentos de despacho aduaneiro, incluindo a preparação de documentos de exportação, obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias.

3.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos relacionados às taxas aduaneiras e quaisquer outras despesas vinculadas à exportação.

3.8 A Contratada deve coordenar todas as inspeções exigidas por autoridades locais e internacionais, garantindo que os explosivos estejam em conformidade com as regulamentações de segurança.

3.10 A Contratada deverá prover um sistema de rastreamento da carga durante o transporte e fornecer relatórios periódicos ao contratante sobre o andamento da exportação.

3.11 A Contratada deve garantir a conformidade com o Código Internacional Marítimo de Mercadorias Perigosas (IMDG) e o Regulamentos de Mercadorias Perigosa (IATA DGR) além de outras regulamentações

internacionais aplicáveis ao transporte de explosivos.

3.12 A Contratada deverá possuir experiência comprovada na exportação de materiais perigosos, especialmente explosivos.

3.13 A Contratada deverá prever sanções em caso de descumprimento de prazos, falhas ou irregularidades nos documentos.

3.14 A Contratada deverá possuir cadastro regular no SISCOMEX;

3.15 A Contratada deverá ter conhecimento técnico na área de comércio exterior e legalização, abrangendo a exportação de produtos controlados e “perigosos”;

3.16 A Contratada deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, com autorização legal para exercer a atividade;

3.17 A Contratada deverá possuir registro ativo na Receita Federal e estar apta a trabalhar mediante procuração;

3.18 A Contratada deverá atender às especificações técnicas fornecidas pela IMBEL/FE;

3.19 A Contratada deverá estar em conformidade com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sem dívidas com a União;

3.20 A Contratada deverá realizar o registro e acompanhamento do LPCO até o deferimento definitivo junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército (DFPC);

3.21 A Contratada deverá solicitar, coordenar e acompanhar a vistoria do SFPC, quando aplicável;

3.22 A Contratada deverá realizar o registro da DU-E (Declaração Única de Exportação) no Portal Único do Siscomex;

3.23 A Contratada deverá realizar o acompanhamento da parametrização da DU-E;

3.24 A Contratada deverá executar o desembaraço aduaneiro de exportação junto à Receita Federal do Brasil;

3.25 A Contratada deverá acompanhar a emissão do Draft do BL, incluindo validação da documentação pertinente;

3.26 A Contratada deverá realizar a obtenção das licenças, autorizações e anuências necessárias à exportação;

3.27 A Contratada deverá realizar o acompanhamento da liberação da carga para embarque;

3.28 A Contratada deverá acompanhar a averbação da exportação no Siscomex;

3.29 A Contratada deverá realizar o apoio na regularização de pendências, bem como em eventuais retificações ou exigências posteriores.

3.30 Em síntese, a contratada deverá ser responsável por todas as etapas e tarefas que são de incumbência de um despachante aduaneiro, abrangendo integralmente os serviços inerentes a essa atividade;

3.31 A execução do serviço deverá ser atendida no dia e horário solicitado, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, junto a solicitação formal por e-mail com antecedência de 24 horas;

3.32 O pagamento será realizado pela prestação do serviço, e não pela quantidade de carga a ser exportada. Dessa forma, considerando que a presente contratação prevê até 2 (dois) serviços, a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATADA em até 2 (dois) momentos distintos para a execução dos serviços.

Ressalta-se, ainda, que poderá ocorrer apenas 1 (uma) prestação de serviço, e não necessariamente 2 (duas), uma vez que a efetiva contratação dependerá do interesse da CONTRATANTE;

3.33 O Serviço deverá ser executado de acordo com a indicação da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – FE, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N – Vila Inhomirim – Magé – RJ – CEP.: 25933-590, no horário de 07:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00h.

4. Levantamento de Mercado

A contratação deste serviço está vinculada a um estudo prévio relacionado aos trâmites de exportação, considerando a necessidade de garantir a eficiência e segurança no processo. A escolha da empresa contratada baseia-se na garantia da qualidade do serviço prestado, assegurando que a entrega dos materiais ocorra dentro dos padrões exigidos pela IMBEL/FE. Este levantamento considera a análise de mercado com foco em empresas que atendam a todos os requisitos técnicos e legais exigidos, assegurando uma parceria que contribua para a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução adotada para garantir a continuidade e a eficiência do processo de exportação consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços aduaneiros. Essa empresa será responsável por realizar a coleta, o transporte e a entrega dos produtos classificados como controlados e "perigosos", conforme as especificações fornecidas pela IMBEL/FE.

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos técnicos e regulatórios exigidos, garantindo que os procedimentos sejam executados de forma segura e dentro dos prazos estipulados. Essa medida visa assegurar a conformidade legal e a integridade dos produtos durante todas as etapas do processo logístico, contribuindo para a regularidade das operações de exportação da IMBEL/FE.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Estima-se a contratação de uma empresa especializada em despacho aduaneiro conforme as demandas da IMBEL/FE.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor caso contrate o serviço (R\$): 6.078,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente inviável o parcelamento da solução

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida.

10. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação está enquadrada no PCA.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação por meio de licitação assegura a obtenção de serviços a preços compatíveis com os praticados no mercado, promovendo uma gestão eficiente dos custos envolvidos. Esse processo contribui diretamente para a formação competitiva do preço final dos produtos, fortalecendo a posição da IMBEL/FE no mercado e garantindo que os custos sejam controlados sem comprometer a qualidade e a eficiência operacional.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A Administração deverá realizar a verificação e validação de toda a documentação exigida das empresas interessadas em participar da licitação. Isso inclui a conferência de certidões, registros legais, autorizações pertinentes, e demais documentos que comprovem a regularidade fiscal, técnica e jurídica, garantindo que as empresas candidatas estejam plenamente aptas a cumprir as exigências contratuais.

13. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não haverá impacto ambiental.

14. Declaração de Viabilidade

x Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é plenamente viável, considerando a necessidade estratégica da IMBEL em expandir sua atuação no mercado externo por meio de exportações. Essa expansão possibilitará o aumento do faturamento da empresa, contribuindo para sua competitividade e sustentabilidade financeira. A prestação de serviços aduaneiros especializados é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais e operacionais, assegurando que os produtos controlados e "perigosos" sejam transportados de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos, e em conformidade com as normativas internacionais..

15. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Sloan dos Santos Guedes, Chefe de Seção**, em 22/01/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161024** e o código CRC **33636477**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000176/2026-33

SEI nº 0161024